



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS E A EMPRESA ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA,

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida no Prolongamento Alameda Alemanha, nº 1226, Jardim das Palmeiras III, CEP: 17.900-000, Dracena – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 49.679.686/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Reginaldo Macário**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, portador do RG nº 697.738 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 542.695.201-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Elizeu Neves da Silva, S/nº - Distrito de Presidente Castelo, Município de Deodópolis/MS e a **CONTRATADA** o Sr. **Andre Luis Terenciano Bronca**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Dracena – SP, no Prolongamento Alameda Alemanha, nº 1226, Jardim das Palmeiras III, CEP: 17.900-000 portador do RG n.º 43.734.492-7 DETRAN/SP e do CPF nº 378.982.388-00, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 52/2023, gerado pelo Pregão Presencial nº 26/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para o Fornecimento de Brinquedos para serem instalados no Parque Infantil do Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Deodópolis e na Escola José Reis no distrito de Lagoa Bonita, conforme abaixo;

Lote 01	Especificação	Marca Fabric.	Unid.	Quant	V. Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO DE BRINQUEDOS CONFORME ITENS DO LOTE 1 DO ANEXO - I DO EDITAL	NATALI BRINKS	CONJ	1	44.500,00	44.500,00
Lote 02	Especificação	Marca Fabric.	Unid.	Quant	V. Unit.	Valor Total
2	GIRA-GIRA CARROSSEL GIRA-GIRA CARROSSEL DE 8 LUGARES, CONFECCIONADO EM TUBO 7/8, EIXO CENTRAL TREFILADO 30MM, 2 ROLAMENTOS DUPLOS 70MM, TUBO BASE 3, CHAPA 13 OU 2,25MM SOLDADOS. AS HASTES COM SOLDA DE SISTEMA MIG DE ALTA FUSÃO, FORMANDO UM ÚNICO BLOCO. ACENTOS FEITOS EM TUBO 5/8, COM 1,5M DE DIÂMETRO, BASE DE FIXAÇÃO EM FERRO CHATO ¼ X 1 ½, TRAVADA COM FERRO MACIÇO DE ½ POLEGADA FORMANDO UMA ÚNICA PEÇA, MEDINDO 1,40 M DE DIÂMETRO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI.	NATALI BRINKS	UN	1	1.160,81	1.160,81
2	BALANÇO DE CORRENTE (BALANÇO AMERICANO) 3 LUGARES, MEDINDO 2,4 M DE ALTURA X 3,00 M COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TUBO 2 DE POLEGADAS, CHAPA MEDINDO 2,25 MM, CORRENTE MEDINDO 4,5 MM GALVANIZADAS, ASSENTO (CADEIRINHAS) COM PROTEÇÃO LATERAIS E TRASEIRAS FEITAS COM METALÃO MEDINDO 40 X 20 NA CHAPA 18, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI.	NATALI BRINKS	UN	1	1.692,2292	1.692,23
4	GANGORRA - 3 PRANCHAS, 6 LUGARES, ESTRUTURA DO CAVALETE CONFECCIONADA COM TUBO DE 2 POLEGADAS, CHAPA MEDINDO 2,25MM MEDINDO 2 M DE LARGURA, GANGORRA FEITA COM TUBO 1 ¼, COM REFORÇO EMBAIXO MEDINDO 2 M DE COMPRIMENTO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI.	NATALI BRINKS	UN	1	1.380,2641	1.380,26
5	GAIOLA LABIRINTO - MEDINDO 2 X 2 M, CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL 1 ¼, BLOCO INTEIRIÇO SOLDADO PELO SISTEMA MIG DE ALTA FUSÃO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI.	NATALI BRINKS	UN	1	2.033,2143	2.033,21
6	BALANÇO GÔNDOLA - OS PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO 2 POLEGADAS CH. 13 C/ 2,25,	NATALI BRINKS	UN	1	3.672,8448	3.672,84

	CHAPÉU MEDINDO 2,00MT X 1,40 M EM TUDO 2 POLEGADAS, CHAPA 13 C/ 2 GÔNDOLAS EM METALÃO 20 X 40 E TUBO 7/8, MECÂNICA REDONDA ½, PLATAFORMA TUBO 1.1/4 CH. 13 C/ METALÃO 20 X 30 CH. 18 E CADEIRAS TUBO 7/8, CHAPA 18 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI. METRAGEM TOTAL: 2,00(A) X 2,50(L) X 3,00(C).					
7	LAMBRETINHA INFANTIL - COMPOSTA POR 01 CHAPÉU CONFECCIONADO EM TUBO 2 POLEGADAS, FEITO NA CHAPA 13, MEDINDO 1,60 X 0,90 M, COM 04 PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO 2 POLEGADAS, FEITO NA CHAPA 13 MEDINDO 2 M. LAMBRETINHA CONFECCIONADA EM TUBO 1 ¼ FEITA NA CHAPA 13, MEDINDO 2 M, COM REFORÇO EM TUBO 5/8 FEITO NA CHAPA 18. HASTES EM FERRO REDONDO ½ POLEGADA, MEDINDO 1,20 M E FERRO CHATO 1 ½ X 3/8 E FERRO CHATO 1 ½ X ¼, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI.	NATALI BRINKS	UN	1	2.711,557	2.711,56
8	GIRA - GIRA - CADEIRINHAS DE 6 LUGARES; BASE CONFECCIONADA EM FERRO REDONDO DE ½ POLEGADA, COM 1,20 DE DIÂMETRO, TRAVADA COM FERRO REDONDO DE ½ POLEGADA. EIXO SUPERIOR TREFILADO DE 30MM COM 02 ROLAMENTOS, TUBO 7/8, PISO EM CHAPA QUINA FRIO 18, COM 1,00 DE DIÂMETRO, ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA QUINA FRIO 18 E FERRO REDONDO DE 3/8, TUBO DE 3 POLEGADAS, FEITO NA CHAPA 13, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI.	NATALI BRINKS	UN	1	2.175,5937	2.175,59
9	ESCORREGADOR DE FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 M, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO QUINA FRIA - ESPESSURA 1,20, COM PROTEÇÃO DO ESCORREGADOR, COM FERRO MACIÇO, 3/8 ESCADAS DE METALÃO MEDINDO 20 X 40, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DUAS HASTES FEITAS EM TUBO 7/8, CHAPAS 18 E DUAS ESCORAS FEITA EM TUBO 7/8, CHAPAS 1,20. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI, COM UMA ESCADA MEDINDO 1,50 M COM QUATRO DEGRAUS E UMA PLATAFORMA.	NATALI BRINKS	UN	1	1.173,4966	1.173,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos brinquedos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual e Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento e instalação dos brinquedos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues em Deodópolis e na Escola José Reais no distrito de Lagoa Bonita.

4.1 Não serão aceitos os brinquedos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

4.2 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos brinquedos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.4. O ato de recebimento do lote licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os brinquedos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a substituição do item, que vier a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou danos em geral, identificado no ato do fornecimento ou no período de verificação.

4.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 26/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os brinquedos, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta final, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Os brinquedos deverão se adequar as seguintes disposições:

- * Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificação, mediadas, tamanhos, quantidades...);
- * Não serão aceitos os brinquedos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.3. Substituir em até 10 (dez) dias os brinquedos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima;

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos brinquedos, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.4. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 26/2023, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 26/2023 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento até o Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais verificando especificação quantidade e qualidade através do FISCAL DE CONTRATO, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à

Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta readequada apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura Produção, 04.122.0055 - Administração Geral, 10 - Construção Ampliação Reforma Manutenção e Aquisição de Bens Imóveis. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o servidor nomeado Portaria Conjunta SEGAF-GABIP 077/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, 18 de abril de 2023.

Reginaldo Macário

Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratante

Andre Luis Terenciano Bronca

Contratada

Testemunhas:

Jean Martins Sobral
CPF: 037.988.811-46

Sara Regina da Silva Perez
CPF: 363.950.278-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS e a Empresa ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA,

DO OBJETO: Contrato para o Fornecimento de Brinquedos para serem instalados no Parque Infantil do Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Deodópolis e na Escola José Reis no distrito de Lagoa Bonita, conforme abaixo;

Lote	Especificação	Marca Fabric.	Unid.	Quant	V. Unit.	Valor Total
01						
1	CONJUNTO DE BRINQUEDOS CONFORME ITENS DO LOTE 1 DO ANEXO - I DO EDITAL	NATALI BRINKS	CONJ	1	44.500,00	44.500,00
Lote	Especificação	Marca Fabric.	Unid.	Quant	V. Unit.	Valor Total
02						
2	GIRA-GIRA CARROSSEL GIRA-GIRA CARROSSEL DE 8 LUGARES, CONFECCIONADO EM TUBO 7/8, EIXO CENTRAL TREFILADO 30MM, 2 ROLAMENTOS DUPLOS 70MM, TUBO BASE 3, CHAPA 13 OU 2,25MM SOLDADOS. AS HASTES COM SOLDA DE SISTEMA MIG DE ALTA FUSÃO, FORMANDO UM ÚNICO BLOCO. ACENTOS FEITOS EM TUBO 5/8, COM 1,5M DE DIÂMETRO, BASE DE FIXAÇÃO EM FERRO CHATO ¼ X 1 ½, TRAVADA COM FERRO MACIÇO DE ½ POLEGADA	NATALI BRINKS	UN	1	1.160,81	1.160,81

	FORMANDO UMA ÚNICA PEÇA, MEDINDO 1,40 M DE DIÂMETRO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI.					
2	BALANÇO DE CORRENTE (BALANÇO AMERICANO) 3 LUGARES, MEDINDO 2,4 M DE ALTURA X 3,00 M COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TUBO 2 DE POLEGADAS, CHAPA MEDINDO 2,25 MM, CORRENTE MEDINDO 4,5 MM GALVANIZADAS, ASSENTO (CADEIRINHAS) COM PROTEÇÃO LATERAIS E TRASEIRAS FEITAS COM METALÃO MEDINDO 40 X 20 NA CHAPA 18, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI.	NATALI BRINKS	UN	1	1.692,2292	1.692,23
4	GANGORRA - 3 PRANCHAS, 6 LUGARES, ESTRUTURA DO CAVALETE CONFECCIONADA COM TUBO DE 2 POLEGADAS, CHAPA MEDINDO 2,25MM MEDINDO 2 M DE LARGURA, GANGORRA FEITA COM TUBO 1 ¼, COM REFORÇO EMBAIXO MEDINDO 2 M DE COMPRIMENTO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI.	NATALI BRINKS	UN	1	1.380,2641	1.380,26
5	GAIOLA LABIRINTO - MEDINDO 2 X 2 M, CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL 1 ¼, BLOCO INTEIRIÇO SOLDADO PELO SISTEMA MIG DE ALTA FUSÃO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI.	NATALI BRINKS	UN	1	2.033,2143	2.033,21
6	BALANÇO GÔNDOLA - OS PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO 2 POLEGADAS CH. 13 C/ 2,25, CHAPÉU MEDINDO 2,00MT X 1,40 M EM TUDO 2 POLEGADAS, CHAPA 13 C/ 2 GÔNDOLAS EM METALÃO 20 X 40 E TUBO 7/8, MECÂNICA REDONDA ½, PLATAFORMA TUBO 1.1/4 CH. 13 C/ METALÃO 20 X 30 CH. 18 E CADEIRAS TUBO 7/8, CHAPA 18 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI. METRAGEM TOTAL: 2,00(A) X 2,50(L) X 3,00(C).	NATALI BRINKS	UN	1	3.672,8448	3.672,84
7	LAMBRETINHA INFANTIL - COMPOSTA POR 01 CHAPÉU CONFECCIONADO EM TUBO 2 POLEGADAS, FEITO NA CHAPA 13, MEDINDO 1,60 X 0,90 M, COM 04 PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO 2 POLEGADAS, FEITO NA CHAPA 13 MEDINDO 2 M. LAMBRETINHA CONFECCIONADA EM TUBO 1 ¼ FEITA NA CHAPA 13, MEDINDO 2 M, COM REFORÇO EM TUBO 5/8 FEITO NA CHAPA 18. HASTES EM FERRO REDONDO ½ POLEGADA, MEDINDO 1,20 M E FERRO CHATO 1 ½ X 3/8 E	NATALI BRINKS	UN	1	2.711,557	2.711,56

	FERRO CHATO 1 ½ X ¼, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI.					
8	GIRA - GIRA - CADEIRINHAS DE 6 LUGARES; BASE CONFECCIONADA EM FERRO REDONDO DE ½ POLEGADA, COM 1,20 DE DIÂMETRO, TRAVADA COM FERRO REDONDO DE ½ POLEGADA. EIXO SUPERIOR TREFILADO DE 30MM COM 02 ROLAMENTOS, TUBO 7/8, PISO EM CHAPA QUINA FRIO 18, COM 1,00 DE DIÂMETRO, ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA QUINA FRIO 18 E FERRO REDONDO DE 3/8, TUBO DE 3 POLEGADAS, FEITO NA CHAPA 13, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI.	NATALI BRINKS	UN	1	2.175,5937	2.175,59
9	ESCORREGADOR DE FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 M, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO QUINA FRIA - ESPESSURA 1,20, COM PROTEÇÃO DO ESCORREGADOR, COM FERRO MACIÇO, 3/8 ESCADAS DE METALÃO MEDINDO 20 X 40, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DUAS HASTES FEITAS EM TUBO 7/8, CHAPAS 18 E DUAS ESCORAS FEITA EM TUBO 7/8, CHAPAS 1,20. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI, COM UMA ESCADA MEDINDO 1,50 M COM QUATRO DEGRAUS E UMA PLATAFORMA.	NATALI BRINKS	UN	1	1.173,4966	1.173,50

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

DO FORNECIMENTO: O fornecimento e instalação dos brinquedos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues em Deodópolis e na Escola José Reais no distrito de Lagoa Bonita.

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura Produção, 04.122.0055 - Administração Geral, 10 - Construção Ampliação Reforma Manutenção e Aquisição de Bens Imóveis. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Reginaldo Macário - Pela Contratante e **Andre Luis Terenciano Bronca** - Pela Contratada.

Deodópolis - MS, 18 de abril de 2023.